

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Nova Viçosa/BA

Secretaria Municipal de Administração, demais secretarias do município e departamentos.

Necessidade da Administração: Credenciamento de companhias aéreas e agências de viagens objetivando a aquisição de passagens aéreas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais compreendendo: cotações, reservas, emissões, reemissões e alterações, inclusive cancelamentos e reembolsos.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) serve para levantar dados e informações acerca da demanda, indicando o melhor caminho a ser percorrido para que a aquisição de passagens aéreas seja efetivada. Este documento observa a legislação vigente, bem como os aspectos técnicos envolvidos na demanda em tela.

A compra de passagens aéreas nacionais, o serviço é fundamental na locomoção das autoridades, servidores e colaboradores da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa.

A escolha pelo transporte aéreo se justifica por ser uma forma mais rápida e segura de deslocamento para atender os compromissos em localidades distantes.

Optou-se pela utilização do credenciamento porque o mercado de agenciamento de passagens aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alteração no mesmo dia o que inviabiliza a realização do certame licitatório, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Nova Lei de Licitações.



A aquisição de passagens aéreas será realizada diretamente com as companhias aéreas ou agências credenciadas, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Nova Lei de Licitações.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Viçosa/BA.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A descrição dos bens a serem adquiridos neste processo contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme artigo 79º e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como não existe maneira de prever a quantidade de viagens que serão necessárias, não estipulou-se quantidade mínima.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se

possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviço de passagens aéreas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: LATAM, GOL, AZUL LINHAS AÉREAS.

Tais referências foram obtidas por meio de em sites de internet, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 380/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Nova Viçosa/BA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, cálculo levando em consideração as despesas com passagens aéreas nacionais nos anos anteriores de 2022 e 2023, estimando-se a projeção de 20% para próximo exercício, mais possíveis aumentos decorrentes do aumento das passagens aéreas, bem como, aumento das ações e atividades da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa para o exercício de 2024.

Tratando-se do instituto do credenciamento, em um mercado fluido, não é possível cotar o valor estimado, por isso, em observância ao disposto no artigo 79º, inciso IV, da Nova Lei de Licitações, deverá ser registrado as cotações de mercados vigentes no momento da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O disposto, no entanto, não se aplica a presente demanda, por questões eminentemente operacionais, sendo necessário o agrupamento dos itens. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados em um único grupo, composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos, internacionais, seguro viagem e serviços correlatos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Busca-se assegurar tratamento isonômico e transparente entre os licitantes, bem como, a justa competição, de modo a evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Quanto ao objeto, foram evidenciados os detalhamentos e especificações, a fim de se obter a configuração ideal para o atendimento à rotina da Prefeitura Municipal de Nova Viçosa.

Quanto ao ambiente, não se faz necessário qualquer alteração deste, tendo em vista apenas fazer o recebimento do objeto licitado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não há previsão de impactos ambientais resultantes da contratação visto que a atividade propiciada pela prestação de serviço solicitada é considerada não poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros de contratos anteriores, e considerando ainda que o fornecimento de passagens aéreas tem por finalidade garantir à administração municipal o atendimento dos serviços essenciais, considera-se viável, a presente contratação.

Nova Viçosa – BA, 11 de março de 2024.

ROMILDO SOUSA MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita Municipal